



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice		CNPJ 28.561.918/0001-29
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Beira Rio, 485.		
Bairro Acaiaca	Cidade Piúma	CEP 29285-000
E-mail da Instituição larvovoizalina@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3520 1931	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Hiago Couto Scherres Alpoim		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Poliana dos Santos e Silva Alpoim		Nº do Registro no Conselho Profissional Não tem conselho	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico larvovoizalina@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

Fundado em 15 de julho de 1977 o abrigo de idosos no município de Piúma “Lar Vovó Izalina”, fundado por casais da igreja católica tendo à frente o senhor José de Vargas Scherres e a senhora Izalina Scherer e hoje é coordenado pela filha do casal a senhora Maria José Scherer, sendo o “Lar” uma unidade filantrópica que tem capacidade para abrigar cerca de 20 idosos. Fundado com o intuito de proporcionar aos Idosos de Piúma um lar feliz, familiar, onde os idosos pudessem ter suas refeições, descanso, lazer e acompanhamento social.

O Lar Vovó Izalina tem como objetivo realizar o acolhimento e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma contínua e sistemática.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

- Resolução nº 16/2010 do CNAS - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- Resolução nº 27/2011 do CNAS - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- Resolução nº 34/2011 CNAS - Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

- Resolução nº 109/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Possibilidades de Serviços e Programas.

- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos.
- Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso em Instituição de Longa Permanência (ILPI).

A Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice no âmbito da Assistência Social executa os serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade ofertando o serviço de acolhimento institucional, na modalidade: abrigo institucional o Lar Vovó Izalina. Realiza o atendimento aos usuários da política da Assistência Social, o acolhimento institucional, possui capacidade de atendimento de 20 usuários idosos, onde são ofertados os serviços de atendimento diários, como: alimentação, higiene pessoal e banho de sol pela manhã e a tarde, bem como os idosos/usuários possuem seus aposentos em condições de boa qualidade, onde os mesmos têm acesso aos armários individualizados com seus pertences, sejam eles pessoais ou de uso na instituição. A instituição possui ainda sala de televisão adaptada para o conforto dos idosos/usuários, contendo poltronas confortáveis e sofás, assim como TV por assinatura. Dispomos ainda na instituição jornal impresso diariamente.

O Lar Vovó Izalina possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Piúma – CONDDIPI.

Desenvolve os serviços socioassistenciais de acolhimento através da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) onde a equipe realiza o atendimento com a família e caso necessário insere os idosos para serem institucionalizados. A avaliação social realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio do CREAS, que tem por objetivo avaliar o acolhimento institucional do idoso.

A equipe especializada, necessária para o funcionamento da instituição é composta por profissionais das políticas de assistência social, sendo eles: Assistente Social, Coordenador, responsável Técnico, auxiliar de serviços geral, cozinheira e cuidadora,



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

onde tem como dever a obrigação de compor o quadro de recursos humanos da instituição a fim de atender às necessidades e cuidados com os idosos/usuários o atendimento da assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer e desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida.

Tendo em vista que a maior parte dos idosos abrigados não possui vínculo familiar ou estes, estão rompidos ou fragilizados dificultando romper a rotina institucionalizada desses idosos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

Acolhimento Institucional para Idosos

Trabalhos essenciais ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Os trabalhos essenciais aos serviços estão descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. As ações e projetos devem estar em consonância com a Tipificação e demais legislações que padronizam e direcionam as ações e atividades socioassistenciais.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Acolhimento de Idosos (ILPI). Idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que vivenciam fragilidade e/ou rompimento de vínculos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou aposentadoria, ou sem renda, advindos do município de Piúma e municípios vizinhos, encaminhados pelo poder judiciário de Piúma.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 18 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 20 idosos dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 18 usuários, podendo atender a 20 idosos em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a quinta-feira, com horários alternados, atendendo a Idosos na Sala de Convivências do Lar.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CREAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, os idosos são inseridas e direcionadas para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por pedagogo, com a participação do técnico de referência assistente social, sempre que necessário.

Ações e oficinas desenvolvidas com os usuários:

- Oficinas de atividades lúdicas – É ofertado todas as terças-feiras, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

com duração de 2 hs contemplando a participação de 10 idosos, com o objetivo de desenvolver habilidades motoras e psicológicas, onde essas atividades são fundamentais para as pessoas acima de 60 anos, pois estimulam o raciocínio, melhoram a concentração, incentivam as atividades motoras e evitam a depressão.

- Grupo Gotas de Alegria – Acontece uma vez por mês, sob orientação da Daniela, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 14 idosos, com o objetivo desenvolver atividades lúdicas, atividades de lazer e passatempos, pois contribuem para manter o corpo e a mente saudáveis na terceira idade. Além de servirem para melhorar o humor e a qualidade de vida, outros benefícios também são facilmente percebidos, como a melhora da coordenação motora, concentração e agilidade das capacidades cognitivas.

- São ofertados aos idosos/usuários materiais para a realização de atividades no qual eles possuem habilidade motora e também para o desenvolvimento psicólogo como: massa de modelar, giz de cera, cadernos, lápis de cor, os materiais são fornecidos quando solicitados pelos usuários/idosos e a guarda é de responsabilidade dos mesmos, pois podem exercer as atividades nos momentos de descanso ou a hora que os próprios idosos acharem oportuno e que não atrapalhem os serviços.

-Serviços fisioterapêutico - Acontece todas as quartas-feiras, pela manhã, para os usuários com 60 anos ou mais, contemplando 14 usuários, onde os atendimentos são realizados individualizados, inicia-se as 8 hs e termina às 11 hs em parceria com a Secretaria de Saúde, com o objetivo de avaliar os idosos quanto as habilidades e inserir na realização de atividades terapêuticas de acordo com as necessidades individuais dos idosos. A avaliação fisioterapêutica é de forma humanizada e holística, onde é possível perceber que os idosos institucionalizados sentiam-se mais satisfeitos com assistência que está sendo realizada, bem como obter informações sobre os cuidados oferecidos pela instituição, planejando através das informações adquiridas um programa de tratamento fisioterapêutico para auxiliar na vivência dos idosos na Instituição, melhorando suas limitações funcionais existentes e promovendo uma melhor qualidade de vida.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

-Acompanhamento e atendimento individual com os idosos - Realizados pela Assistente Social e estagiário do Serviço Social; com o objetivo de identificar o usuário (como nome e data de nascimento, queixa principal, ou seja, o que levou ao idoso aceitar o atendimento, histórico familiar, no qual se adquire informações quanto as suas condições de trabalho e vida, bem como sobre as condições em que a instituição ofertar os serviços e os cuidados com idosos), realizar a acolhida com a provisão das necessidades humanas desde à alimentação, vestuário, abrigo e outras, próprias à vida humana em sociedade, realizar atividades com convívio ou vivência familiar com estratégias de resgate ou reconstrução de vínculos e sobrevivência (rendimento/ autonomia), garantia pecuniária para assegurar a subsistência, em um padrão digno e cidadão. Bem como, os serviços do CREAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, conforme a lei nº 12.010/2009.

- Datas comemorativas - São realizadas festas comemorativas na instituição para os idosos institucionalizados a fim de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar os idosos sobre o valor e a importância de comemorar, bem como estimular o interesse em confraternizar em grupo. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas comemorações realizadas nas famílias populares do Brasil e reconhecer o verdadeiro sentido de comemorar e propiciar interação entre os usuários e momento de felicitações, a instituição realiza as seguintes comemorações: aniversários, dia das mães e pais, natal, festa junina, entre outras.

- Visitação – Somente via agendamento para a visitação aos idosos, e tem por objetivo receber os familiares do usuário para momento agradável, de carinho e de afeto, o dia de visita é sempre tão aguardado por cada um, que muitos idosos se arrumam à espera dos filhos, netos e outros parentes. Cada vez que o portão se abre, olhares se enchem de esperança, desta forma o idoso se sente presente no seio familiar para seguir as rotinas da instituição no restante da semana.

- Atividades e Ações extras –



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

São realizadas ainda visitações do público na instituição para realização de atividades, geralmente recebemos escolas de outros municípios, onde as mesmas realizam apresentações de dança, teatro e no final fazem confraternização com alimentos disponibilizados por eles, ou pela instituição, não se otem de datas certas, pois as pessoas ligam para a instituição afim de obter informações de como e quando podem realizar a ação na instituição.

São realizados passeios e campanhas socioeducativas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio da aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra de pessoa física para adequação do espaço físico e aquisição de materiais de consumo, tipo alimentos, carnes e seus derivados, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

- Melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de materiais de construção, para adequar o espaço físico da instituição, garantido melhorias, além de ofertar ao público alvo, melhores recursos para o desenvolvimento das atividades.
- Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional dos Idosos na oferta de alimentação diária aos idosos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a agilidade e a qualidade dos serviços ofertados no Lar por meio da melhoria das instalações do espaço físico.
- Realizar rodas de conversa com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- Ofertar oficinas no Centro de Convivências do Lar.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CREAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- Adquirir materiais de construção para adequar os espaços físicos, do banheiro geral e anexo (o vestuário dos idosos), onde são realizados os banhos diários dos idosos, será realizada a troca de todo o revestimento e pisos.
- Adquirir alimentos para a preparação e oferta diária aos idosos institucionalizados.

6.4. Público beneficiário da proposta



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

20 Idosos em situação de acolhimento institucional devido a fragilidade e/ou rompimento de vínculos, com diferentes necessidades e graus de dependências, situação de vulnerabilidade social, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de Piúma.

6.5. Justificativa

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS).

Considerando que o Lar Vovó Izalina atende 15 (quinze) idosos e possui capacidade de atendimento de 20 (vinte) usuários e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Piúma, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Considerando que o Lar Vovó Izalina de Piúma disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica centenária, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Piúma.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

Considerando que a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice, vem executando os serviços e suas atividades com os recursos financeiros oriundos na parceria com a PMP, retenção dos 70% das aposentadorias e doações da população local, onde tentamos ofertar aos usuários/idosos serviço eficaz, de boa qualidade e um espaço agradável e confortável, sendo que os mesmos são institucionalizados, no entanto recebem apoio 24 horas.

Neste entorno necessitamos realizar algumas adequações na instituição para ofertar aos nossos usuários um melhor atendimento, sendo estes: retirar todas as infiltrações, pisos e revestimentos do banheiros geral dos usuários institucionalizados, banheiro este utilizado para o banho e necessidades, e recolocação de novos revestimentos e pisos, também reforma o anexo ao banheiro que é a sala onde fica as roupas e pertences individuais de cada usuário, também realizar a retirada e colocação de novos pisos e revestimentos. Proporcionando aos idosos um serviço de SCFV de melhor qualidade aos nossos idosos e adquirir gêneros alimentícios em prol do preparo de alimentação diária no Lar.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Nayara Pires de Melo	Superior Completo	Assistente Social	20 hs
Poliana dos Santos e Silva Alpoim	Superior Completo	Responsável Técnica	20 hs
Maria José Scherres Alpoim	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 hs
Jussara Negrini Lucas Duarte	Superior Completo e Estudante de Serviço Social	Estagiária do Serviço social	20 hs
Ana Erica dos Santos Boa M.	Ensino Médio Completo	Cozinheira	12/36
Maria Lucia Alves de Souza S	Ensino Médio Incompleto	Cozinheira	12/36
Cláudia Silva	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36
Maria Roseni do Nascimento	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36
Vilma do Carmo D. da C	Ensino Médio Incompleto	ASG	12/36
Kátia Paulo	Estudante Técnico de Enfermagem	Cuidador	12/36
Elizabeth Moreira Costa	Ensino Médio Incompleto	Cuidador	12/36



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos ainda o índice de satisfação dos usuários e percepção da família, aplicar avaliação na equipe de trabalho da instituição, por meio de pesquisa de satisfação realizada após a realização dos serviços, e relatório final elaborada pela equipe permanente do projeto.

Serão realizados formulários de pesquisas com dez perguntas referentes ao objeto do termo, e aplicados com a orientação do estagiário do Serviço Social e supervisão da Assistente Social da Instituição aos idosos institucionalizados. O questionário também será aplicado aos familiares com assiduidade na Instituição. E Após aplicação dos formulários será realizado em conjunto trabalho o relatório final.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com as adequações no espaço físico, a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio.

Garantir alimentação diário aos idosos institucionalizados.

Atualmente o Lar Vovó Izalina possui termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Piúma, com vigência até junho 2022, onde parte deste recurso foi destinado ao pagamento de recursos humanos dos funcionários dólár Vovó Izalina e para a manutenção da mesma.

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos recursos provenientes das aposentadorias dos idosos residentes, onde são utilizados 70% destes recursos para a manutenção da instituição e também possuímos doação das pessoas que visitam nossa instituição, como: fraldas, material de higiene pessoal e de limpeza, vestuários, entre outras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2022	Término: Outubro/2023
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

Meta 1:. Continuidade do atendimento com qualidade a 20 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional.		Valor (R\$):	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de idosos atendidos no serviço de acolhimento institucional.• Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes• Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas.• Ações integradas com a rede socioassistencial.• Nível de satisfação dos usuários quanto ao serviço de acolhimento			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Será realizado planejamento anual e posterior execução dos atendimentos individuais e de grupo pela equipe do serviço de acolhimento, incluindo as ações socioeducativas de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;• Realização de pesquisa de satisfação com os usuários e apresentação de resultado conforme exposto no tópico 6.7 deste plano de trabalho;• Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS para apresentação à SETADES por solicitação.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento anual do Serviço de Acolhimento	-	Novembro/22	Outubro/23
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Novembro/22	Outubro/23
Meta 2:. Aquisição de materiais de construção para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos usuários.		Valor (R\$): 21.209,00	
Indicador(es): Materiais adquiridos.			
Metodologia de execução: cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos materiais adquiridos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.3. Aquisição de matérias de Construção	R\$ 21.209,00	Novembro/22	Outubro/23
2.4. Execução da manutenção e reforma	-	Novembro/22	Outubro/23
2.5. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários	-	Novembro/22	Outubro/23
2.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da	-	Novembro/22	Outubro/23

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"**

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

meta 2 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.			
--	--	--	--

Meta 3: Aquisição de gêneros alimentícios, para o preparo diário de refeições, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos 20 usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado	Valor (R\$): 60.020,36
--	-------------------------------

Indicador(es): 20 idosos institucionalizados e residentes no Lar Vovó Izalina de Piúma.**Metodologia de execução:** cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos gêneros alimentícios	R\$ 60.020,36	Novembro/22	Outubro/23
3.2. Execução da manutenção e reforma	-	Novembro/22	Outubro/23
3.3. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários	-	Novembro/22	Outubro/23
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	-	Novembro/22	Outubro/23

Meta 4: Para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos usuários	Valor (R\$): 10.233,33
---	-------------------------------

Indicador(es): Contratação de mão de obra e adequação do espaço físico realizada**Metodologia de execução:** cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Mão de obra contratada	R\$ 10.233,33	Novembro/22	Outubro/23
4.2. Execução da manutenção e reforma	-	Novembro/22	Outubro/23
4.3. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários	-	Novembro/22	Outubro/23
4.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na	-	Novembro/22	Outubro/23



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

prestação de contas final da parceria.			
--	--	--	--

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 60.000,00	R\$ 20,36	R\$ 60.020,36
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 10.000,00	R\$ 233,33	R\$ 10.233,33
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 1.209,00	R\$21.209,00
TOTAL		R\$ 90.000,00	R\$ 1.462,69	R\$ 91.462,69

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ACÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM 5KG	UN	144	18,82	2.710,08
ÓLEO VEGETAL 900ML	UN	120	10,62	1.274,40
PÓ DE CAFÉ 500G	UN	168	24,56	4.126,08
VINAGRE, FR4ASCO COM 750 ML	UN	80	6,42	513,60
COLORAU, EMBALAGEM 1KG	UN	84	22,49	1.889,16
MARGARINA VEGETAL 500 GR	UN	120	10,49	1.258,80
LEITE DE 1L, CX COM 12 UNID.	UN	95	5,56	528,20
SACO PLÁSTICO 50 LTS	UN	96	21,32	2.046,72
ERVA MATE TOSTADP PARA CHA	UN	30	4,82	144,60
ESPONJA DE LÃ DE AÇO	UN	120	3,39	406,80
ÁGUA SANITÁRIA 2L	UN	150	6,56	984,00
DETERGENTE PARA LOUÇAS	UN	120	4,22	506,40
DESINFETANTE 2L	UN	120	10,49	1.258,80
AMACIANTE DE ROUPAS 2L	UN	200	6,42	1.284,00
BRILHA ALUMÍNIO 500 ML	UN	120	5,42	650,40
SABÃO EM PÓ 2KG	UN	39	22,16	864,24
VASSOURA PIAÇAVA	UN	20	22,16	443,20
RODO	UN	20	22,16	443,20
CARBE SECA (CHARQUE)	KG	45	44,16	1.987,20
BUCHO DE BOI	KG	140	17,32	2.424,80
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	350	10,99	3.846,50
MUSCULO BOVINO	KG	350	29,32	10.262,00
LINGUIÇA DE FRANGO FINA	KG	300	27,32	8.196,00
CARNE MOIDA	KG	300	29,32	8.796,00
MOCOTÓ BOVINO	KG	40	11,49	459,60
OVOS DE GALINHA	DZ	163	16,66	2.715,58
Subtotal				R\$ 60.020,36

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mão de obra - pedreiro	Unid.	1	R\$ 10.233,33	R\$ 10.233,33



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

Subtotal				R\$ 10.233,33

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Revestimento cerâmico	Metros	150	46,57	6.985,50
Argamassa AC1	Unid.	100	34,17	3.417,00
Rejunte	Unid.	50	46,13	2.306,50
Piso Extra	Metros	200	42,50	8.500,00
				R\$ 21.209,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 91.462,69
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
				R\$ 90.000,00	

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
				R\$ 1.462,69	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@gmail.com

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2022

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/11/2022 16:28:36 -03:00

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM
CIDADÃO
assinado em 18/11/2022 15:16:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2022 16:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7XBM3K>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/103/2022
Processo Administrativo n.º 2022-4LHLS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE – LAR VOVO IZALINA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO ALIMENTOS, CARNES E SEUS DERIVADOS, DESTINADOS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE – LAR VOVO IZALINA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.561.918/0001-29, com sede à Av. Miguel Metri, S/N, CEP: 29285-000, Bairro Acaiaca – Piúma/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **HIAGO COUTO SCHERRERES ALPOHIM**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-4LHLS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio da aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra de pessoa física para adequação do espaço físico e aquisição de materiais de consumo, tipo alimentos, carnes e seus derivados, destinados a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$91.462,69 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 70.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$1.462,69 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM

Presidente do (a) SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE – LAR VOVO
IZALINA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/11/2022 16:28:33 -03:00

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM
CIDADÃO
assinado em 18/11/2022 15:16:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2022 16:28:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KRCD8L>

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 970225

Resumo do Termo de Fomento SETADES/103/2022

Processo nº 2022-4LHLS

Registro SIGEFES: 220589

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice - Lar Vovo Izalina.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio da aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra de pessoa física para adequação do espaço físico e aquisição de materiais de consumo, tipo alimentos, carnes e seus derivados, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$90.000,00 (noventa mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0047, 0193, 0310, 0730, 1077 e 1141 LOA 2022 e R\$1.462,69 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandao, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Mistes Basílio da Silva, matrícula nº 56728.

Vitória, 18 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 970825

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/103/2022

Processo nº: 2022-4LHLS **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice - Lar Vovo Izalina.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio da aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra de pessoa física para adequação do espaço físico e aquisição de materiais de consumo, tipo alimentos, carnes e seus derivados, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$90.000,00 (noventa mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0047, 0193, 0310, 0730, 1077 e 1141 LOA 2022 e R\$1.462,69 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 970826

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 022 de 18 de novembro 2022.

O DIRETOR - GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artº 1º DESIGNAR, a servidora Danielle Ribeiro Queiroz, para responder pelo cargo de Chefe do Grupo Financeiro Setorial, deste APEES, no período de 21/11/2022 à 05/12/2022, por ocasião das férias do Titular.

Vitória, 18 de novembro de 2022.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo 970827





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2022 09:39:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CSBSP4>